



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 9376/2010

Processo n.º 1359/10.7BELSB

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Sindicato dos Professores da Grande Lisboa;
Réu: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (e Outros)
Carla Sofia Pereira Portela, Juíza de Direito,

Faz saber, que nos autos de Processo Acção Administrativa Especial, registados sob o n.º 1359/10.7BELSB (3.º Unidade Orgânica), pendentes neste Tribunal, em que é Autor Sindicato dos Professores da Grande Lisboa Réus e Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, o Instituto Politécnico de Lisboa e outros, para peticionada a impugnação do Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, por violação de lei, designadamente por ofensa dos artigos 92.º, n.º 1, alínea p), e 96.º, n.º 2 do RIJES, e condenação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa a convocar o órgão competente nos termos do artigo 49.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, com vista à elaboração de novos estatutos, são as pessoas abaixo identificados citados, para no prazo de quinze dias (15 dias) se constituírem como contra-interessados, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se Citados para contestar, para no prazo de trinta dias (30 dias), a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso darão conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias, contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contra-interessados:

Docentes (Presidentes de Áreas departamentais):

- 1 — João Miguel Alves da Silva — Área Departamental de Engenharia Química;
- 2 — Maria Helena Marecos do Monte — Área Departamental de Engenharia Civil;
- 3 — João Manuel Ferreira Calado — Área Departamental de Engenharia Mecânica;
- 4 — Paulo Alexandre Carapinha Marques — Área Departamental de Electrónica, Telecomunicações e de Computadores;
- 5 — Luís Manuel dos Santos Redondo — Área Departamental de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação;
- 6 — Luís Camilo do Canto de Loura — Área Departamental de Matemática;

Outros Docentes:

- 7 — Hélder Jorge Pinheiro Pita;
- 8 — Fernando Manuel Gomes de Sousa;
- 9 — Nuno Paulo Ferreira Henriques;
- 10 — Joaquim Infante Barbosa;
- 11 — Jorge Filipe Oliveira de Mendonça e Costa;
- 12 — António Manuel Albuquerque Couto Pinto;
- 13 — Maria Teresa Oliveira Moura e Silva;

- 14 — Helena Maria da Nóbrega Teixeira Avelino;
- 15 — José Fernando Duarte do Amaral;
- 16 — Victor Manuel Fernandes Mendes;
- 17 — Paulo Santamaria Sousa Tavares Gouveia;
- 18 — Pedro Miguel Torres Mendes Jorge;
- 19 — Maria da Graça Dias Alfaro Lopes;
- 20 — Feliz José Mil-Homens dos Santos;
- 21 — Luís Filipe Graça Morgado;
- 22 — Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques;
- 23 — José Luis Galvão Vieira da Luz;
- 24 — António Luís Santos Guedes Osório;
- 25 — António Manuel Matos Guerra;
- 26 — José Manuel Prista Cardoso Igreja;
- 27 — Helena Maria da Nóbrega Teixeira Avelino;
- 28 — Iola Maria Silvério Pinto;
- 29 — Fernando Manuel Gomes de Sousa;
- 30 — Carlos Eduardo Meneses Ribeiro;
- 31 — Pedro Alexandre Seia Cunha Ribeiro Pereira;
- 32 — Victor Jesus Sousa de Almeida;

Funcionários não docentes

- 33 — Helena Maria da Silva Penedos Aires;
- 34 — Teresa Cristina Sousa Balsinha Maurício;
- 35 — Alzira de Jesus da Silva Penedo;
- 36 — Victor Manuel Nogueira Silvino;
- 37 — Carla Sofia Maranga Garujo Gomes;

Discentes

- 38 — Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva;
- 39 — João Pedro Coelho Assunção;
- 40 — Joana Pedro Marta;
- 41 — Paulo Alexandre Videira Costal;
- 42 — António Henriques Alves Marques;
- 43 — Ricardo Alexandre de Oliveira Teixeira;
- 44 — Alexandre Manuel Coelho Alves;
- 45 — João Manuel Ramalho de Sousa;
- 46 — Manuel Custódio Costa Santos Rodrigues;
- 47 — Ana Raquel Cordeiro da Silva Lourenço

17/09/2010. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Pereira Portela*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Antunes*.

203740964

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 9377/2010

Processo: 785/10.6TBABT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Carlos Serra Pereira
Devedor: SIACOR — Sistemas Anticorrosivos, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, no dia 17-09-2010, às 11.15h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SIACOR — Sistemas Anticorrosivos, L.ª, NIF — 502789395, Endereço: Zona Industrial de Montalvo, Lote 2, Montalvo, 2250-000 Constância, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Filipe Almeida da Silva, a quem é fixado domicílio na Zona Industrial Lote 2, 2250 Montalvo

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Maria Teresa Martins Revés, nacional de Portugal, NIF — 126639027, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-101 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.